



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.17.01/PE (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
- ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE -
- EDITAL REPUBLICADO -

I. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, através de seu Pregoeiro, Sr. JOSE BARBOSA XAVIER JÚNIOR, assessorado pela equipe de apoio, nomeados pela Portaria G nº 082/2023, de 10 de janeiro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site: www.licitacoes-e.com.br, tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento e nas regulamentações da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislações complementares em vigor, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>.

Acolhimento das propostas e habilitação: até às 08h30 do dia 25/04/2023

Abertura das propostas: até às 09:00 do dia 25/04/2023

Início da sessão de disputa de preços: até às 09:30 h do dia 25/04/2023

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante a Unidade Administrativa/órgão, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de



preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;

9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. PMI: Prefeitura Municipal de Itapipoca;

11. Jornal de grande circulação;

12. DOE: Diário Oficial do Estado;

13. DOE: Diário Oficial da União;

14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.licitacoes-e.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-operacional.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a Lei nº 12.527/2011 – lei de acesso à informação.

1.2. Compõem este edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do **BANCO DO BRASIL (<http://www.licitacoes-e.com.br>)**.



3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N°. 8.666/93;

4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N°. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N°. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

4.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006 e da Lei n°. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1.1 - A empresa que não for "ME" ou "EPP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e consequente desclassificação.

4.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno



porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.6. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal nº 033/2017.

4.6.1. A presente licitação será para participação EXCLUSIVA para MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, nos termos Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio www.licitacoes-e.com.br;

6.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.



6.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

6.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

6.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A proposta de preços inicial, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, SEM A IDENTIFICAÇÃO do licitante/fornecedor, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o Termo de referência –



Anexo I do edital.

8.1.1. O disposto no item 8.1 se refere ao período anterior à fase de lances.

8.2. Na proposta de preços, no sistema, deverá constar, respeitadas as características do sistema deverá constar a identificação do LOTE, valor global – em algarismo e por extenso, especificação do (s) item (ns) que compõem o (s) LOTE (S.), validade da proposta, conforme subitem 8.2.1, alínea “c”, do edital. Nos valores devem estar incluídas todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos. Não será aceito o preenchimento apenas com a expressão “conforme instrumento convocatório” ou expressão semelhante.

8.2.1. Além do preenchimento do sistema, a licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS, na forma do Anexo II, em arquivo, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, na qual deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) endereçamento ao pregoeiro da Prefeitura de Itapipoca;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**;
- d) Declaração da licitante, de que nos valores apresentados estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais ônus atinentes à fabricação, validade, inclusive a margem de lucro e ainda aceitação e cumprimento a toda as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

8.2.2. A proposta deverá conter a descrição completa da especificação de cada item ofertado, sob pena de desclassificação da proposta;

8.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

8.6. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o



participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º**

9.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais);

9.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor



desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

9.21.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.21.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.21.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

9.22. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.23 Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

9.24. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.25. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.26. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I e no edital da Licitação

9.27. Após a convocação do último classificado na disputa de lances e este sendo desclassificado, o Pregoeiro declarará o fracasso do presente certame ou do ITEM.

9.28. **ENCERRADA A FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, DEPOIS DE DECLARADO ACEITO O PREÇO PROPOSTO E APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO MENOR LANCE OBEDECENDO A TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) DO EDITAL, QUE DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, A CONTAR A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT DO SISTEMA.**

9.29. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL** escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 9.28, deste Edital.

9.30. A **PROPOSTA FINAL** escrita, deverá ser enviada, preferencialmente, pelo sistema, na aba "anexar anexos propostas" e deverá conter:

- a) As informações no Anexo II – Proposta, bem como, no Anexo I – Termo de Referência;
- b) a modalidade e o número da licitação;
- c) endereçamento ao pregoeiro da Prefeitura de Itapipoca;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**;
- e) Dados do fornecedor vencedor, tais como, endereço completo, e-mail, telefone, CNPJ, inscrição municipal, nome e CPF do representante legal;
- g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente
- h) Declaração da licitante, de que nos valores apresentados estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais ônus atinentes à fabricação, validade, inclusive a margem de lucro e ainda aceitação e cumprimento a toda as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para início/entrega da aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR



Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômica financeira e qualificação trabalhista.

11.1.1. Os documentos emitidos, via internet, por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores.

11.1.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha



sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

11.1.3. Os documentos emitidos, via internet, por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores.

11.1.4. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade.

11.2. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

11.2.1. *Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;*

11.2.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.2.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.2.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.2.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.6. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do site www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3 Provas de regularidade, em plena validade, para com:



a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na **Dívida Ativa Municipal**.

11.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

11.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

11.3.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

11.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.4.1. **BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.4.1.2. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.4.1.3. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo



de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

11.4.1.4. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

11.4.1.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

11.4.1.6. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

11.4.1.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.4.1.8. **Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo

11.4.1.9. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

11.4.1.10. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

11.4.1.11. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 7.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**



11.4.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

11.4.2.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

11.4.2.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente, ser datado e assinado por representante legal, devidamente identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, sendo considerada como condição relevante ao atestado apresentado: SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PORTAL;

11.5.2. Caso haja alguma dúvida em relação ao (s) atestado (s) apresentado (s), o Pregoeiro poderá solicitar, em diligência, cópia de contrato ou nota (s) fiscal (is) que comprovem a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s).

11.6. DEMAIS DOUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no dou de 28/10/1999, e ao inciso XXXII, do artigo 7º, da constituição federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

11.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art.32, §2º, da lei n.º 8.666/93)

11.6.3. Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;

11.6.4. A LICITANTE também deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, e-mail e a pessoa de contato na empresa. A ausência desses dados não a inabilitará.



12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@itapipoca.ce.gov.br.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão respondidas através do e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br.

12.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame

12.9. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema do Banco do Brasil, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, do Banco do Brasil, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

12.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.13. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13. DA PROVA DE CONCEITO (POC) E ACEITAÇÃO DO OBJETO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando que o objeto (Software) é de caráter contínuo, deverá ser implantado imediatamente após a contratação, é fundamental que a Licitante comprove já ter uma solução com funcionalidades nativas para atendimento às necessidades da Prefeitura. A comprovação do cumprimento das especificações exigidas pelo sistema deverá ser feita pela demonstração do mesmo à equipe técnica da Contratante, devendo a Licitante convocada em primeiro lugar (menor preço), e habilitada quanto aos documentos de qualificação (após habilitação e análise de propostas), para apresentação de todos os recursos listados no anexo I - termo de referência sob pena de desclassificação e convocação e convocação da Licitante classificada imediatamente na sequência.

13.2. A prova de conceito deverá demonstrar a capacidade do sistema de acomodar, organizar e disseminar o acesso às informações oriundas dos levantamentos e recadastramentos utilizados, bem como a viabilidade de integração do mesmo com rotinas já existentes e exigidas.

13.3. O atendimento dos itens deverá estar plenamente convergente com o detalhamento constante das respectivas especificações constantes deste Termo, com as operações executadas a partir da interface atual, atendendo também aos requisitos do sistema atual em uso na Prefeitura.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

14.2 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o objeto ao vencedor.

14.3 - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

15. DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O contrato gerado a partir do procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.



16. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

16.1- MÓDULO SISTEMA DO SITE

- Módulo Site

Sistema de gerenciamento e controle de site.

16.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

- a. Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- b. Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 20 (trinta) estações de trabalho;
- c. Ser instalado nos servidores da contratante;
- d. Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- e. Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
- f. Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- g. Oferecer instalação via internet;
- h. Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- i. Se conectar ao banco de dados remotamente;
- j. Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;
- k. Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
- l. Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratibilidade.
- m. Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;

16.1.2. RECURSOS DO SISTEMA

16.1.2.1. Cadastros

- a. Cadastro de notícias
- b. Cadastro de galeria de fotos
- c. Cadastro de vídeos



- d. Cadastro de Áudios;
- e. Cadastro de agentes (Prefeito, Vice e Secretários)
- f. Permite adicionar o facebook na página do site
- g. Permite configurar cores e temas para o site
- h. Permite criar e publicar (noticias, eventos, fotos e vídeos)
- i. Permite disponibilizar links
- j. Permite publicar banner para frente do site
- k. Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF
- l. Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos.
- m. Cadastro com tela de concurso processo seletivo;
- n. Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos;
- o. Cadastro de unidades gestoras e executoras;
- p. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

16.1.2.2. Módulo Licitação:

- a. Cadastro das Licitações
- b. Cadastro das dispensas
- c. Cadastro das Inexigibilidade
- d. Cadastros de Atas de registros/Adesão
- e. Cadastros das empresas inidôneas
- f. Cadastro de Contratos
- g. Cadastro dos Aditivos
- h. Cadastro do andamento dos processos
- i. Cadastro de Credores
- j. Cadastro de Membros
- k. Cadastro de Comissões
- l. Cadastro de Parcerias
- m. Cadastro de Termo de Fomento
- n. Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)
- o. Visualização desses dados em site;
- p. Relatório do Mapa de Licitações
- q. Relatório do Contratos a Vencer
- r. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

16.1.2.3. Módulo Convênios:

- a. Cadastro de convênios (Campos: Nome Conveniente, Responsável conveniente, número convenio, valor das parcelas, Nome Concedente, Responsável Concedente, Valor do convenio).
- b. Vinculação do Contrato
- c. Cadastro de Concedente
- d. Cadastros de Conveniente



- e. Cadastros de tipo de convenio
- f. Relatórios gerenciais
- g. Cadastro das Metas e Especificações do Convênio
- h. Cadastro do Plano de Aplicação de recursos
- i. Vinculação de Parcelas
- j. Cadastro de Obrigações do Concedente
- k. Vinculação de Contratos do Convênio
- l. Visualização desses dados em site;
- m. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

16.1.2.4. Atendimento aos portais:

- a. LRF (Lei de Acesso à Informação);
- b. Portal de despesas e receitas;
- c. Integrado ao E-sic;
- d. Publicações de leis e outros documentos;
- e. Integrado ao Ouvidoria;
- f. Licitações;
- g. Convênios;

16.1.2.5. O Município:

- a. A Cidade;
- b. História;
- c. Praças;
- d. Sítios;
- e. Postos de saúde;
- f. Distritos;
- g. Escolas;
- h. Prédios públicos;
- i. Eventos;

16.1.2.6. Publicações documentos oficiais:

- a. Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)
- b. Cadastro de Portarias;
- c. Cadastro de Decretos;
- d. Cadastro de Editais;
- e. Cadastro de Resoluções
- f. Cadastro de Processo seletivo
- g. Cadastro de qualquer tipo de documento;
- h. Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal
- i. Cadastro de Diárias de Viagens



- j. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

16.1.2.7. Módulo Covid 19:

- a. Vinculação de diárias
- b. Vinculação do Contrato
- c. Vinculação de portarias
- d. Vinculação de legislação
- e. Vinculação de receitas e despesas
- f. Vinculação de detalhamento pessoal
- g. Cadastro do boletim diário
- h. Página exclusiva do COVID

16.1.2.8. Integrações:

- a. Possibilitar integrar com sistema contábil; (de outras empresas)
- b. Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas;
- c. Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

16.1.2.9. Módulo LC131:

- a. Cadastro de Despesas extraorçamentária
- b. Cadastro de Despesas orçamentária
- c. Cadastro de receita extraorçamentária
- d. Cadastro de receita orçamentária
- e. Cadastro de empenhos
- f. Cadastro de liquidações
- g. Cadastro de pagamentos
- h. Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.
- i. Importação de outros sistemas CONTÁBEIS;

16.1.2.10. Módulo Transparência Pessoal:

- a. Importação com leiaute próprio
- b. Importação de outros sistemas de FOLHA DE PAGAMENTO
- c. Disponibilizar detalhamento por cargo
- d. Disponibilizar detalhamento por Secretaria
- e. Disponibilizar detalhamento por Vinculo
- f. Disponibilizar detalhamento Geral
- g. Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor

16.1.2.11. Módulo Obras:

- a. Cadastro do processo de engenharia (data do processo, valor do contrato inicial, vinculação do contrato, e cadastro da fonte de recurso)



- b. Cadastro da Obra (data início, data fim, data prevista, descrição, valor global, aditivo de acréscimo, aditivo de supressão, origem do recurso, número do processo, tipo guarda-chuva, secretaria, endereço da obra, objeto e justificativa.
- c. Vinculação de Andamento da obra
- d. Vinculação de Credores da obra
- e. Vinculação de Contratos e Aditivos (Mostrando do modulo licitação para evitar retrabalho)
- f. Vinculação de medições
- g. Vinculação de Arts
- h. Disponibilizar na página das obras gráficos, números e dados bem acessíveis
- i. Disponibilizar relatórios de Listagem de obras
- j. Cadastro de Processos de Engenharias
- k. Disponibilizar Envio da foto da obra
- l. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
- m. Cadastro do Plano Diretor Municipal (cadastro de fases, cadastro de equipe, cadastro de eixos e cadastro de ações.

16.1.2.12. Módulo Veículos:

- a. Cadastro de Veículos (Placa, Ano, Renavam, Modelo, data de entrada, data de saída, tipo, situação, secretaria, se é máquina de obra e finalidade)
- b. Disponibilizar Envio da foto do veículo;
- c. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
- d. Busca avançada no site (pesquisa por Modelo/Marca do veículo, pesquisa por secretaria e pesquisa por placa do veículo.

16.1.2.13. Módulo Conselhos:

- a. Cadastro dos conselhos (Data de criação, descrição, ato que cria o conselho, data, detalhamento,
- b. Vinculações de membros, representações
- c. Vinculações de ações (Atas, Reuniões, palestras, data)
- d. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
- e. Vinculação de documentos próprios dos conselhos;
- f. Página individual de cada conselho;

16.1.2.14. Módulo Esic e Ouvidoria:

- a. Página individual da Ouvidoria no site
- b. Página individual do ESIC no site
- c. Relatórios por manifestação



- d. Relatórios por solicitação
- e. Gráficos
- f. Cadastro de membros da ouvidoria
- g. Cadastros de informações, endereço, telefone
- h. Pesquisa de satisfação com as carinhãs

16.1.2.15. Módulo Carta de Serviços

- a. Locação de software de controle adequação e confecção da carta de serviços

16.1.2.15.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

- a. Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- b. Ser instalado nos servidores da contratante;
- c. Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- d. Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- e. Oferecer instalação via internet;
- f. Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- g. Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
- h. Desenvolvimento do software em linguagem PHP com Delphi no mínimo xe8;

16.1.2.15.2. RECURSOS DO SISTEMA

- a. Cadastro dos serviços;
- b. Cadastro de links;
- c. Cadastro de tags;
- d. Vinculação do perfil;
- e. Permitir avaliação do ouvidor;
- f. Relatórios estatísticos;

17. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A CONTRATADA está obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da prestação dos serviços, garantindo seu perfeito desempenho;
- c) Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do contrato, de forma convencional e em meio digital.



18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 18.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 18.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 18.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 18.6. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- 18.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 18.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- 18.9. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 18.10. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 18.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 18.12. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 18.13. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 18.14. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Prestar os serviços para o Município de Itapipoca-CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- 19.2. Dar início a execução dos serviços, no prazo de até de 05 (dias) uteis, após assinatura da ordem de Serviços.
- 19.3. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 19.4. Cumprir fielmente o Contrato, e, que as contratações avançadas sejam realizadas de forma que atenda os interesses da Administração;
- 19.5. Executar os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;



19.6. Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade na prestação dos serviços contratados;

19.7. Dimensionar os recursos humanos e materiais necessários para prestação dos serviços.

19.8. Cumprir a confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE.

19.9. Entregar à CONTRATANTE, ao final de cada mês, relatório listando toda a documentação referente aos serviços realizados.

19.10. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

19.11. Providenciar para que a prestação dos serviços seja realizada de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

19.12. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes a prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;

19.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

19.14. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Município de Itapipoca/CE, solicitar a substituição daqueles que sejam julgados inconvenientes;

19.15. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a adequada prestação dos serviços;

19.16. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

19.17. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus o Município de Itapipoca/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

19.18. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos



ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

19.19. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Itapipoca/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao Município de Itapipoca/CE;

19.20. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

19.21. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

19.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.24. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

19.25. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

19.26. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:



i) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

ii) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

20.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

20.1.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

20.1.5. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

20.1.6. Não manter a proposta;

20.1.7. Falhar gravemente na execução do contrato;

20.1.8. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

20.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato

20.1.10. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.1.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.1.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20.1.13. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

20.1.14. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrada administrativa ou judicialmente.



21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica mediante a entrega do veículo no prazo estabelecido e apresentação da Nota Fiscal correspondente;

22.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30° dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

22.3. O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1.º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

24.2 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

24.3 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.2- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: pregao@itapipoca.ce.gov.br, inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

25.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

25.5. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

25.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

25.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.

25.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

25.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual,



inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

25.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

25.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013

26.0 – DO FORO

26.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 10 de abril de 2023



JULIANO CASTRO MOTA
Secretário Executivo
SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à informação**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A realização do presente processo licitatório para a contratação dos serviços, objeto do presente procedimento, faz-se necessário para cumprir as determinações da Lei 11.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

O órgão interessado agrupou em lote único, os itens constante do termo de referência, juntado aos autos do processo, tendo em vista a impossibilidade de os itens serem prestados por empresas diferentes, mormente porque os itens fazem parte de um mesmo sistema, por tal razão inexistente qualquer tipo de restrição à participação de empresas que ofertam os serviços a serem contratados. Frise-se que os itens integrantes do lote único não poderão superar o valor estimado, deste modo não há prejuízo ao erário.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de serviços comuns que trata o art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e Art. 1º do Decreto Federal nº 10024, de 20 de setembro de 2019, portanto, podendo ser realizada a contratação através da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

4 – JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A presente licitação será realizada exclusivamente para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), conforme dispõe o art. 48, I, da Lei 123/2006 e suas alterações, tendo em vista o valor estimado para a contratação encontra-se abaixo do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1- MÓDULO SISTEMA DO SITE

- Módulo Site

Sistema de gerenciamento e controle de site.

5.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

- a. Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;



- b. Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 20 (trinta) estações de trabalho;
- c. Ser instalado nos servidores da contratante;
- d. Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- e. Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
- f. Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- g. Oferecer instalação via internet;
- h. Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- i. Se conectar ao banco de dados remotamente;
- j. Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;
- k. Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
- l. Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade.
- m. Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;

5.1.2. RECURSOS DO SISTEMA

5.1.2.1. Cadastros

- a. Cadastro de notícias
- b. Cadastro de galeria de fotos
- c. Cadastro de vídeos
- d. Cadastro de Áudios;
- e. Cadastro de agentes (Prefeito, Vice e Secretários)
- f. Permite adicionar o facebook na página do site
- g. Permite configurar cores e temas para o site
- h. Permite criar e publicar (noticias, eventos, fotos e vídeos)
- i. Permite disponibilizar links
- j. Permite publicar banner para frente do site
- k. Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF
- l. Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos.
- m. Cadastro com tela de concurso processo seletivo;
- n. Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos;
- o. Cadastro de unidades gestoras e executoras;
- p. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;



5.1.2.2. Módulo Licitação:

- a. Cadastro das Licitações
- b. Cadastro das dispensas
- c. Cadastro das Inexigibilidade
- d. Cadastros de Atas de registros/Adesão
- e. Cadastros das empresas inidôneas
- f. Cadastro de Contratos
- g. Cadastro dos Aditivos
- h. Cadastro do andamento dos processos
- i. Cadastro de Credores
- j. Cadastro de Membros
- k. Cadastro de Comissões
- l. Cadastro de Parcerias
- m. Cadastro de Termo de Fomento
- n. Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)
- o. Visualização desses dados em site;
- p. Relatório do Mapa de Licitações
- q. Relatório do Contratos a Vencer
- r. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

5.1.2.3. Módulo Convênios:

- a. Cadastro de convênios (Campos: Nome Conveniente, Responsável conveniente, número convenio, valor das parcelas, Nome Concedente, Responsável Concedente, Valor do convenio).
- b. Vinculação do Contrato
- c. Cadastro de Concedente
- d. Cadastros de Conveniente
- e. Cadastros de tipo de convenio
- f. Relatórios gerenciais
- g. Cadastro das Metas e Especificações do Convênio
- h. Cadastro do Plano de Aplicação de recursos
- i. Vinculação de Parcelas
- j. Cadastro de Obrigações do Concedente
- k. Vinculação de Contratos do Convênio
- l. Visualização desses dados em site;
- m. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

5.1.2.4. Atendimento aos portais:

- a. LRF (Lei de Acesso à Informação);
- b. Portal de despesas e receitas;
- c. Integrado ao E-sic;
- d. Publicações de leis e outros documentos;



- e. Integrado ao Ouvidoria;
- f. Licitações;
- g. Convênios;

5.1.2.5. O Município:

- a. A Cidade;
- b. História;
- c. Praças;
- d. Sítios;
- e. Postos de saúde;
- f. Distritos;
- g. Escolas;
- h. Prédios públicos;
- i. Eventos;

5.1.2.6. Publicações documentos oficiais:

- a. Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)
- b. Cadastro de Portarias;
- c. Cadastro de Decretos;
- d. Cadastro de Editais;
- e. Cadastro de Resoluções
- f. Cadastro de Processo seletivo
- g. Cadastro de qualquer tipo de documento;
- h. Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal
- i. Cadastro de Diárias de Viagens
- j. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

5.1.2.7. Módulo Covid 19:

- a. Vinculação de diárias
- b. Vinculação do Contrato
- c. Vinculação de portarias
- d. Vinculação de legislação
- e. Vinculação de receitas e despesas
- f. Vinculação de detalhamento pessoal
- g. Cadastro do boletim diário
- h. Página exclusiva do COVID

5.1.2.8. Integrações:

- a. Possibilitar integrar com sistema contábil; (de outras empresas)
- b. Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas;
- c. Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;



5.1.2.9. Módulo LC131:

- a. Cadastro de Despesas extraorçamentária
- b. Cadastro de Despesas orçamentária
- c. Cadastro de receita extraorçamentária
- d. Cadastro de receita orçamentária
- e. Cadastro de empenhos
- f. Cadastro de liquidações
- g. Cadastro de pagamentos
- h. Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.
- i. Importação de outros sistemas CONTÁBEIS;

5.1.2.10. Módulo Transparência Pessoal:

- a. Importação com leiaute próprio
- b. Importação de outros sistemas de FOLHA DE PAGAMENTO
- c. Disponibilizar detalhamento por cargo
- d. Disponibilizar detalhamento por Secretaria
- e. Disponibilizar detalhamento por Vinculo
- f. Disponibilizar detalhamento Geral
- g. Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor

5.1.2.11. Módulo Obras:

- a. Cadastro do processo de engenharia (data do processo, valor do contrato inicial, vinculação do contrato, e cadastro da fonte de recurso)
- b. Cadastro da Obra (data início, data fim, data prevista, descrição, valor global, aditivo de acréscimo, aditivo de supressão, origem do recurso, número do processo, tipo guarda-chuva, secretaria, endereço da obra, objeto e justificativa.
- c. Vinculação de Andamento da obra
- d. Vinculação de Credores da obra
- e. Vinculação de Contratos e Aditivos (Mostrando do modulo licitação para evitar retrabalho)
- f. Vinculação de medições
- g. Vinculação de Arts
- h. Disponibilizar na página das obras gráficos, números e dados bem acessíveis
- i. Disponibilizar relatórios de Listagem de obras
- j. Cadastro de Processos de Engenharias
- k. Disponibilizar Envio da foto da obra
- l. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
- m. Cadastro do Plano Diretor Municipal (cadastro de fases, cadastro de equipe, cadastro de eixos e cadastro de ações.



5.1.2.12. Módulo Veículos:

- Cadastro de Veículos (Placa, Ano, Renavam, Modelo, data de entrada, data de saída, tipo, situação, secretaria, se é máquina de obra e finalidade)
- Disponibilizar Envio da foto do veículo;
- Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
- Busca avançada no site (pesquisa por Modelo/Marca do veículo, pesquisa por secretaria e pesquisa por placa do veículo).

5.1.2.13. Módulo Conselhos:

- Cadastro dos conselhos (Data de criação, descrição, ato que cria o conselho, data, detalhamento,
- Vinculações de membros, representações
- Vinculações de ações (Atas, Reuniões, palestras, data)
- Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
- Vinculação de documentos próprios dos conselhos;
- Página individual de cada conselho;

5.1.2.14. Módulo Esic e Ouvidoria:

- Página individual da Ouvidoria no site
- Página individual do ESIC no site
- Relatórios por manifestação
- Relatórios por solicitação
- Gráficos
- Cadastro de membros da ouvidoria
- Cadastros de informações, endereço, telefone
- Pesquisa de satisfação com as carinhas

5.1.2.15. Módulo Carta de Serviços

- Locação de software de controle adequação e confecção da carta de serviços

5.1.2.15.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

- Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- Ser instalado nos servidores da contratante;
- Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- Oferecer instalação via internet;
- Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;



- g. Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
- h. Desenvolvimento do software em linguagem PHP com Delphi no mínimo xe8;

5.1.2.15.2. RECURSOS DO SISTEMA

- a. Cadastro dos serviços;
- b. Cadastro de links;
- c. Cadastro de tags;
- d. Vinculação do perfil;
- e. Permitir avaliação do ouvidor;
- f. Relatórios estatísticos;

6 – DA PROVA DE CONCEITO (POC) E ACEITAÇÃO DO OBJETO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando que o objeto (Software) é de caráter contínuo, deverá ser implantado imediatamente após a contratação, é fundamental que a Licitante comprove já ter uma solução com funcionalidades nativas para atendimento às necessidades da Prefeitura. A comprovação do cumprimento das especificações exigidas pelo sistema deverá ser feita pela demonstração do mesmo à equipe técnica da Contratante, devendo a Licitante convocada em primeiro lugar (menor preço), e habilitada quanto aos documentos de qualificação (após habilitação e análise de propostas), para apresentação de todos os recursos listados neste termo de referência, sob pena de desclassificação e convocação da Licitante classificada imediatamente na sequência.

6.2. A prova de conceito deverá demonstrar a capacidade do sistema de acomodar, organizar e disseminar o acesso às informações oriundas dos levantamentos e recadastramentos utilizados, bem como a viabilidade de integração do mesmo com rotinas já existentes e exigidas.

6.3. O atendimento dos itens deverá estar plenamente convergente com o detalhamento constante das respectivas especificações constantes deste Termo, com as operações executadas a partir da interface atual, atendendo também aos requisitos do sistema atual em uso na Prefeitura.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

7.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

7.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;



- 7.6. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- 7.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 7.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- 7.9. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 7.10. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 7.12. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 7.13. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 7.14. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar os serviços para o Município de Itapipoca-CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2. Dar início a execução dos serviços, no prazo de até de 05 (dias) úteis, após assinatura da ordem de Serviços.
- 8.3. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.4. Cumprir fielmente o Contrato, e, que as contrações avençadas sejam realizadas de forma que atenda os interesses da Administração;
- 8.5. Executar os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- 8.6. Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade na prestação dos serviços contratados;
- 8.7. Dimensionar os recursos humanos e materiais necessários para prestação dos serviços.
- 8.8. Cumprir a confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE.
- 8.9. Entregar à CONTRATANTE, ao final de cada mês, relatório listando toda a documentação referente aos serviços realizados.
- 8.10. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;



- 8.11. Providenciar para que a prestação dos serviços seja realizada de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 8.12. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes a prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;
- 8.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 8.14. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Município de Itapipoca/CE, solicitar a substituição daqueles que sejam julgados inconvenientes;
- 8.15. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a adequada prestação dos serviços;
- 8.16. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- 8.17. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus o Município de Itapipoca/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 8.18. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 8.19. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Itapipoca/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao Município de Itapipoca/CE;
- 8.20. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;



8.21. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados ao objeto do CONTRATO;

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.24. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

8.25. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8.26. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

i) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

ii) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

9.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

9.1.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

9.1.5. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

9.1.6. Não mantiver a proposta;

9.1.7. Falhar gravemente na execução do contrato;

9.1.8. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.



9.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b. Comportar-se de modo inidôneo;
- c. Cometer fraude fiscal;
- d. Fraudar na execução do contrato

9.1.10. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.1.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

9.1.13. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

9.1.14. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

10 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A CONTRATADA está obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a. Prestar os serviços de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da prestação dos serviços, garantindo seu perfeito desempenho;
- c. Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do contrato, de forma convencional e em meio digital.

11 – DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato gerado a partir do procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

11.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos



termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

12 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica mediante a entrega do veículo no prazo estabelecido e apresentação da Nota Fiscal correspondente;

13.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

13.3. O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho. ★

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correção à conta da dotação orçamentária: 1701.04.122.0100.2.057 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria da Chefia de Gabinete; elemento de despesas/sub-elemento: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.39.00; Fonte de recursos: 1500000000, recursos consignados no orçamento municipal.

15 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio ★

15.2 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e



extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

16 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1.º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômica financeira e qualificação trabalhista.

17.1.1. Os documentos emitidos, via internet, por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores.

17.1.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

17.1.3. Os documentos emitidos, via internet, por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores.

17.1.4. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade.

17.2. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

17.2.1. *Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;*

17.2.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

17.2.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta



Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

17.2.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

17.2.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.6. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

17.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.3 Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

17.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

17.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

17.3.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

17.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

17.4.1. **BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.4.1.2. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

17.4.1.3. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

17.4.1.4. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

17.4.1.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

17.4.1.6. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

17.4.1.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

17.4.1.8. **Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral



Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo

17.4.1.9. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

17.4.1.10. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

17.4.1.11. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 7.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

17.4.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

17.4.2.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

17.4.2.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

17.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.5.1 A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente, ser datado e assinado por representante legal, devidamente identificada pelo nome e cargo



exercido na entidade, sendo considerada como condição relevante ao atestado apresentado: SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PORTAL;

17.5.2. Caso haja alguma dúvida em relação ao (s) atestado (s) apresentado (s), o Pregoeiro poderá solicitar, em diligência, cópia de contrato ou nota (s) fiscal (is) que comprovem a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s).

17.6. DEMAIS DOUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no dou de 28/10/1999, e ao inciso XXXII, do artigo 7º, da constituição federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

17.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art.32, §2º, da lei n.º 8.666/93)

17.6.3. Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;

17.6.4. A LICITANTE também deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, e-mail e a pessoa de contato na empresa. A ausência desses dados não a inabilitará.

18 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT
01	Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Prefeitura, para atender a Lei nº 12.527/2011 – Lei de acesso à informação	Mês	12

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Itapipoca
Equipe de Pregão

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 23.17.01/PE, cujo objeto é _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
01	Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Prefeitura, para atender a Lei n° 12.527/2011 – Lei de acesso à informação	MÊS	12		
VALOR TOTAL				R\$	

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CNPJ/CPF N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____.

DECLARANTE

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRONICO Nº _____

OBJETO:

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR),

- 1) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no dou de 28/10/1999, e ao inciso XXXII, do artigo 7º, da constituição federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- 2) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art.32, §2º, da lei n.º 8.666/93)
- 3) Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;
- 4) A LICITANTE também deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, e-mail e a pessoa de contato na empresa. A ausência desses dados não a inabilitará.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA
Fls: 217
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua(Av.), Bairro....., Itapipoca, neste ato representado pelo Secretário Executivo da SECRETARIA DE, Sr(a)....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na, nº, bairro, em, Estado do....., inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **23.17.01/PE**, Processo nº **23.17.01/PE**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo Secretário Executivo da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal do Município de Itapipoca-CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 O Presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.



CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 5.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 5.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 5.6. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- 5.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 5.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- 5.9. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 5.10. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 5.12. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 5.13. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 5.14. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.
- 5.15. O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Gestor(a), Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 6.1. Prestar os serviços para o Município de Itapipoca-CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.2. Dar início a execução dos serviços, no prazo de até de 05 (dias) uteis, após assinatura da ordem de Serviços.
- 6.3. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.4. Cumprir fielmente o Contrato, e, que as contratações avençadas sejam realizadas de forma que atenda os interesses da Administração;
- 6.5. Executar os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;



6.6. Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade na prestação dos serviços contratados;

6.7. Dimensionar os recursos humanos e materiais necessários para prestação dos serviços.

6.8. Cumprir a confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE.

6.9. Entregar à CONTRATANTE, ao final de cada mês, relatório listando toda a documentação referente aos serviços realizados.

6.10. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

6.11. Providenciar para que a prestação dos serviços seja realizada de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

6.12. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes a prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;

6.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

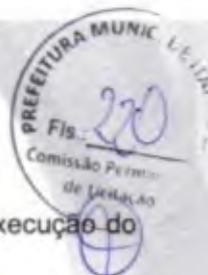
6.14. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Município de Itapipoca/CE, solicitar a substituição daqueles que sejam julgados inconvenientes;

6.15. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a adequada prestação dos serviços;

6.16. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

6.17. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus o Município de Itapipoca/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.18. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos



ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.19. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Itapipoca/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao Município de Itapipoca/CE;

6.20. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

6.21. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.24. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

6.25. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.26. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7. A CONTRATADA está obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a. Prestar os serviços de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da prestação dos serviços, garantindo seu perfeito desempenho;
- c. Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do contrato, de forma convencional e em meio digital.



CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. O contrato gerado a partir do procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

9.1- MÓDULO SISTEMA DO SITE

Módulo Site

Sistema de gerenciamento e controle de site.

9.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

- a. Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- b. Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 20 (trinta) estações de trabalho;
- c. Ser instalado nos servidores da contratante;
- d. Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- e. Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
- f. Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- g. Oferecer instalação via internet;
- h. Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- i. Se conectar ao banco de dados remotamente;
- j. Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;
- k. Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
- l. Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade.
- m. Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;

9.1.2. RECURSOS DO SISTEMA

9.1.2.1. Cadastros

- a. Cadastro de notícias
- b. Cadastro de galeria de fotos



- c. Cadastro de vídeos
- d. Cadastro de Áudios;
- e. Cadastro de agentes (Prefeito, Vice e Secretários)
- f. Permite adicionar o facebook na página do site
- g. Permite configurar cores e temas para o site
- h. Permite criar e publicar (noticias, eventos, fotos e vídeos)
- i. Permite disponibilizar links
- j. Permite publicar banner para frente do site
- k. Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF
- l. Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos.
- m. Cadastro com tela de concurso processo seletivo;
- n. Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos;
- o. Cadastro de unidades gestoras e executoras;
- p. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

9.1.2.2. Módulo Licitação:

- a. Cadastro das Licitações
- b. Cadastro das dispensas
- c. Cadastro das Inexigibilidade
- d. Cadastros de Atas de registros/Adesão
- e. Cadastros das empresas inidôneas
- f. Cadastro de Contratos
- g. Cadastro dos Aditivos
- h. Cadastro do andamento dos processos
- i. Cadastro de Credores
- j. Cadastro de Membros
- k. Cadastro de Comissões
- l. Cadastro de Parcerias
- m. Cadastro de Termo de Fomento
- n. Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)
- o. Visualização desses dados em site;
- p. Relatório do Mapa de Licitações
- q. Relatório do Contratos a Vencer
- r. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

9.1.2.3. Módulo Convênios:

- a. Cadastro de convênios (Campos: Nome Conveniente, Responsável conveniente, número convenio, valor das parcelas, Nome Concedente, Responsável Concedente, Valor do convenio).
- b. Vinculação do Contrato
- c. Cadastro de Concedente
- d. Cadastros de Conveniente
- e. Cadastros de tipo de convenio



- f. Relatórios gerenciais
- g. Cadastro das Metas e Especificações do Convênio
- h. Cadastro do Plano de Aplicação de recursos
- i. Vinculação de Parcelas
- j. Cadastro de Obrigações do Concedente
- k. Vinculação de Contratos do Convênio
- l. Visualização desses dados em site;
- m. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

9.1.2.4. Atendimento aos portais:

- a. LRF (Lei de Acesso à Informação);
- b. Portal de despesas e receitas;
- c. Integrado ao E-sic;
- d. Publicações de leis e outros documentos;
- e. Integrado ao Ouvidoria;
- f. Licitações;
- g. Convênios;

9.1.2.5. O Município:

- a. A Cidade;
- b. História;
- c. Praças;
- d. Sítios;
- e. Postos de saúde;
- f. Distritos;
- g. Escolas;
- h. Prédios públicos;
- i. Eventos;

9.1.2.6. Publicações documentos oficiais:

- a. Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)
- b. Cadastro de Portarias;
- c. Cadastro de Decretos;
- d. Cadastro de Editais;
- e. Cadastro de Resoluções
- f. Cadastro de Processo seletivo
- g. Cadastro de qualquer tipo de documento;
- h. Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal
- i. Cadastro de Diárias de Viagens
- j. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;



9.1.2.7. Módulo Covid 19:

- a. Vinculação de diárias
- b. Vinculação do Contrato
- c. Vinculação de portarias
- d. Vinculação de legislação
- e. Vinculação de receitas e despesas
- f. Vinculação de detalhamento pessoal
- g. Cadastro do boletim diário
- h. Página exclusiva do COVID

9.1.2.8. Integrações:

- a. Possibilitar integrar com sistema contábil; (de outras empresas)
- b. Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas;
- c. Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

9.1.2.9. Módulo LC131:

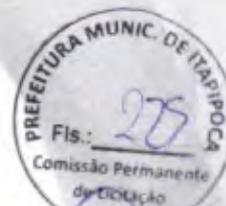
- a. Cadastro de Despesas extraorçamentária
- b. Cadastro de Despesas orçamentária
- c. Cadastro de receita extraorçamentária
- d. Cadastro de receita orçamentária
- e. Cadastro de empenhos
- f. Cadastro de liquidações
- g. Cadastro de pagamentos
- h. Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.
- i. Importação de outros sistemas CONTÁBEIS;

9.1.2.10. Módulo Transparência Pessoal:

- a. Importação com leiaute próprio
- b. Importação de outros sistemas de FOLHA DE PAGAMENTO
- c. Disponibilizar detalhamento por cargo
- d. Disponibilizar detalhamento por Secretaria
- e. Disponibilizar detalhamento por Vínculo
- f. Disponibilizar detalhamento Geral
- g. Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor

9.1.2.11. Módulo Obras:

- a. Cadastro do processo de engenharia (data do processo, valor do contrato inicial, vinculação do contrato, e cadastro da fonte de recurso)
- b. Cadastro da Obra (data início, data fim, data prevista, descrição, valor global, aditivo de acréscimo, aditivo de supressão, origem do recurso, número do processo, tipo guarda-chuva, secretaria, endereço da obra, objeto e justificativa.
- c. Vinculação de Andamento da obra



- d. Vinculação de Credores da obra
- e. Vinculação de Contratos e Aditivos (Mostrando do modulo licitação para evitar retrabalho)
- f. Vinculação de medições
- g. Vinculação de Arts
- h. Disponibilizar na página das obras gráficos, números e dados bem acessíveis
- i. Disponibilizar relatórios de Listagem de obras
- j. Cadastro de Processos de Engenharias
- k. Disponibilizar Envio da foto da obra
- l. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
- m. Cadastro do Plano Diretor Municipal (cadastro de fases, cadastro de equipe, cadastro de eixos e cadastro de ações.

9.1.2.12. Módulo Veículos:

- a. Cadastro de Veículos (Placa, Ano, Renavam, Modelo, data de entrada, data de saída, tipo, situação, secretaria, se é máquina de obra e finalidade)
- b. Disponibilizar Envio da foto do veículo;
- c. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
- d. Busca avançada no site (pesquisa por Modelo/Marca do veículo, pesquisa por secretaria e pesquisa por placa do veículo.

9.1.2.13. Módulo Conselhos:

- a. Cadastro dos conselhos (Data de criação, descrição, ato que cria o conselho, data, detalhamento,
- b. Vinculações de membros, representações
- c. Vinculações de ações (Atas, Reuniões, palestras, data)
- d. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
- e. Vinculação de documentos próprios dos conselhos;
- f. Página individual de cada conselho;

9.1.2.14. Módulo Esic e Ouvidoria:

- a. Página individual da Ouvidoria no site
- b. Página individual do ESIC no site
- c. Relatórios por manifestação
- d. Relatórios por solicitação
- e. Gráficos
- f. Cadastro de membros da ouvidoria
- g. Cadastros de informações, endereço, telefone
- h. Pesquisa de satisfação com as carinhas



9.1.2.15. Módulo Carta de Serviços

- a. Locação de software de controle adequação e confecção da carta de serviços

9.1.2.15.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

- a. Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- b. Ser instalado nos servidores da contratante;
- c. Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- d. Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- e. Oferecer instalação via internet;
- f. Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- g. Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
- h. Desenvolvimento do software em linguagem PHP com Delphi no mínimo xe8;

9.1.2.15.2. RECURSOS DO SISTEMA

- a. Cadastro dos serviços;
- b. Cadastro de links;
- c. Cadastro de tags;
- d. Vinculação do perfil;
- e. Permitir avaliação do ouvidor;
- f. Relatórios estatísticos;

CLAÚSULA DÉCIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica mediante a entrega do veículo no prazo estabelecido e apresentação da Nota Fiscal correspondente;

10.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

10.3. O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FONTE DE RECURSOS

11.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta Dotação Orçamentária: n°. _____ Elemento de Despesas: ____ Fonte de Recurso: _____

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da



Fundação Getúlio Vargas.

12.2 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.3 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1.º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

i) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

ii) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

14.1.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

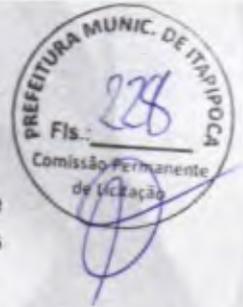
14.1.5. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

14.1.6. Não mantiver a proposta;

14.1.7. Falhar gravemente na execução do contrato;

14.1.8. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

14.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b. Comportar-se de modo inidôneo;
- c. Cometer fraude fiscal;
- d. Fraudar na execução do contrato

14.1.10 Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.1.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.1.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.1.13. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

14.1.14. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº



10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

i) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

ii) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

16.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

16.1.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

16.1.5. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

16.1.6. Não manter a proposta;

16.1.7. Falhar gravemente na execução do contrato;

16.1.8. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

16.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b. Comportar-se de modo inidôneo;
- c. Cometer fraude fiscal;
- d. Fraudar na execução do contrato

16.1.10. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.1.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.1.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16.1.13. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;



16.1.14. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

17.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____.

Ordernador de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria de Chefia de Gabinete



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.17.01/PE. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. Objeto: Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a Lei nº 12.527/2011 – lei de acesso à informação. A Prefeitura de Itapipoca torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico acima mencionado, fica remarcado para o dia **25/04/2023**, por determinação da Secretaria demandante devido a alteração no edital. **Data e horário para acolhimento das propostas:** até às 8:30 do dia 25.04.2023 (Horário de Brasília); **Data da abertura e análise das propostas:** às 9:00 horas do 25.04.2023 (Horário de Brasília); **Data e horário da sessão de disputa:** às 9:30 horas do 25.04.2023, (Horário de Brasília). Informações: www.licitacoes-e.com.br; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>; Setor de Licitação, e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br. Itapipoca (CE), 10 de abril de 2023, Juliano Castro Mota, Ordenador de Despesas da Secretaria de Chefia de Gabinete.

NÃO PUBLICAR A PARTIR DESTA LINHA

Publicação nos seguintes veículos de Comunicação no dia 11/04/2023

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
- JORNAL O ESTADO

ÓRGÃO: Secretaria de SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU Nº P214539/2023 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23007 – SEPLAG (SRP) (BB Nº 995588) – Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 25/04/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de locação de impressoras multifuncionais, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva in-loco e fornecimento de insumos necessários à não interrupção dos serviços (exceto papel), para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1146. Sobral-CE, 10 de Abril de 2023. O Pregoeiro – Evandro de Sales Souza.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 23.23.01/PE-01 E 23.23.01/PE-02 – PREGÃO ELETRÔNICO 23.23.01/PE – Secretaria de Infraestrutura. OBJETO: Aquisição de equipamentos (motoniveladora e retroescavadeira) para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaipoca. **Contrato Nº 23.23.01/PE-01 - ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/04/2023. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **CONTRATADA:** WC VEÍCULOS & MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 21.744.769/0001-94. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.331.463,75 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Cinco Centavos); **Contrato Nº 23.23.01/PE-02 - ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/04/2023. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **CONTRATADA:** SOTREQ S/A, CNPJ nº 34.151.100/0041-28. **VALOR GLOBAL:** R\$ 970.000,00 (Novecentos e Setenta Mil Reais), Itaipoca-CE, 10 de Abril de 2023. Antônio Vitor Nobre de Lima – Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA – AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.21.02/PE – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, por meio do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados a presente RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação que circulou no 31/03/2023 no DOU – Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 63, Pág. 256; DOE – Diário Oficial do Estado, Pág. 290, Série 3, Ano XV Nº 063 e Jornal O ESTADO, caderno CIDADES, Pág. 8, conforme segue: **ONDE SE LÊ: Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de itens do projeto mulheres rendeiras – tradição que sustenta, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, junto a Projeto Mulheres – Tradição que Sustenta; **LEIA-SE:** Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de itens do Projeto Mulheres Rendeiras – Tradição que Sustenta, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, junto a Projeto Mulheres Rendeiras – Tradição que Sustenta. Itaipoca-CE, 10 de Abril de 2023. Ana Cláudia Melo Vasconcelos – Secretária Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAIPÓCA – IMMI – AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.13.02/PE – OBJETO: Aquisição de materiais para execução do Convênio Nº 919764/2021 em prol do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itaipoca. O Instituto do Meio Ambiente do Município de Itaipoca – IMMI torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico, acima mencionado, que estava previsto para acontecer no dia 13 de Abril de 2023, às 10h, **fica remarcado para o dia 24 de Abril, no mesmo horário**, devido a um atraso no cadastramento do Secretário Executivo na Plataforma onde transcorrerá o certame. Assim informa-se Nova Data e Horários para o Certame, conforme segue: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: 24 de Abril de 2023, às 09h; Abertura das Propostas: 24 de Abril de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 24 de Abril de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itaipoca-CE, 10 de Abril de 2023. Francisco Alan Diniz Alencar – Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itaipoca-IMMI.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA – AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.19.02/PE – Secretaria de Finanças. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso da Software para a execução dos serviços de regularização fundiária, no Município de Itaipoca-CE, com base a Lei nº 13.465/2017. A Secretaria de Finanças do Município de Itaipoca torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico, acima mencionado, que estava previsto para acontecer no dia 14 de Abril de 2023, às 10h, **fica remarcado para o dia 25 de Abril, no mesmo horário**, devido a um atraso no cadastramento do Secretário Executivo na Plataforma onde transcorrerá o certame. Assim informa-se Nova Data e Horários para o Certame, conforme segue: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: 25 de Abril de 2023, às 09h; Abertura das Propostas: 25 de Abril de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 25 de Abril de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itaipoca-CE, 10 de Abril de 2023. Marcus Saulo Pinto Marques – Secretário Executivo da Secretaria de Finanças.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.17.01/PE – OBJETO: Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a Lei nº 12.527/2011 – lei de acesso à informação. A Prefeitura de Itaipoca torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico acima mencionado, fica **REMARCADADO** para o dia 25 de Abril de 2023, por determinação da Secretaria demandante devido a alteração no Edital. Data e Horário para Acolhimento das Propostas: **até às 08h30min do dia 25 de Abril de 2023** (Horário de Brasília); Data da Abertura e Análise das Propostas: **às 09h do dia 25 de Abril de 2023** (Horário de Brasília); Data e Horário da Sessão de Disputa: **às 09h30min do dia 25 de Abril de 2023**, (Horário de Brasília). **Informações:** www.licitacoes-e.com.br; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>; Setor de Licitação, E-mail: pregao@itaipoca.ce.gov.br. Itaipoca-CE, 10 de Abril de 2023. Juliano Castro Mota – Ordenador de Despesas da Secretaria de Chefia de Gabinete.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Maracanaú – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 10.011/2023-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta Cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tombada sob o nº 10.011/2023-TP, que versa acerca da contratação de empresa para a conclusão da Praça dos Esportes e da Cultura – Praça do PEC, Local: Rua Araci Alves Pereira, Bairro Santa Maria, em Maracanaú, Ceará, tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Maracanaú – Ceará, em 10 de abril de 2023. Anderson Gazetta de Sousa - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Graça - Aviso de Adendo Modificador do Edital - Tomada de Preços Nº. 06.001/2023-TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Graça, a Sra. Karine Eduardo dos Santos, torna público aos interessados que por motivo de modificação no edital em relação aos itens de maior relevância, publicará Adendo ao processo acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de construção de quadra coberta com vestiário na localidade de extremas no Município de Graça/CE. Conforme publicação anterior, veiculada no dia 23/03/2023, no D.O.E - Estado do Ceará, e Jornal O Povo, conforme segue: Conforme determina o art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93, nova data de Abertura: Fica adiada a data de abertura de 10.04.2023 às 14:00hs para o dia 26.04.2023, às 14:00h. **Graça-CE, em 05 de abril de 2023. Karine Eduardo dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Acarape – Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços Nº 2802.11/2023. O Presidente da CPL de Acarape torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da Habilitação para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação para execução de atividades de comunicação social, incluindo serviços de divulgação, cobertura de eventos, gravação, edição e produção de campanhas educativas alusiva aos eventos realizados pelo Município de Acarape, através das Diversas Secretarias. Declara Habilitadas: 1. Womicley Alves Ferreira ME, CNPJ nº 17.338.570/0001-99; e 2. ASM Comunicação LTDA, CNPJ nº 07.331.119/0001-96. Declara Inabilitadas: 1. Híbrida Empreendimentos e Prestações de Serviço, CNPJ Nº. 36.944.489/0001-05; 2. Matheus Macedo Lopes ME, CNPJ nº 34.676.038/0001-09; 3. Yzallon M. Lopes, CNPJ nº 41.766.364/0001-64; 4. Ferdebez Produções e Eventos, CNPJ nº 03.351.481/0001-78; e 5. Johnny Lima Produções Musicais LTDA, CNPJ nº 27.950.673/0001-69. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão de julgamento dos documentos de habilitação. **Acarape/CE, 11 de abril de 2023. Francisco Torres de Moura - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.23.01/PE
 Extrato dos Contratos Nº 23.23.01/PE-01 e 23.23.01/PE-02 do Pregão Eletrônico Nº 23.23.01/PE. Secretaria de Infraestrutura. OBJETO: Aquisição de equipamentos (motoniveladora e retroscavadeira) para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itapipoca. Contrato Nº 23.23.01/PE-01 - ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2023. CONTRATADA: WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA, CNPJ Nº 21.744.765/0001-94. VALOR GLOBAL: R\$ 1.331.463,75 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos); Contrato Nº 23.23.01/PE-02. ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2023. CONTRATADA: SOTREQ S/A, CNPJ Nº 34.151.100/0041-28. VALOR GLOBAL: R\$ 970.000,00 (Novecentos e Setenta Mil Reais); Itapipoca-CE, 10 de Abril de 2023. Antônio Vitor Nobre de Lima - Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura.

AVISO DE ADIAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.13.02/PE

OBJETO: Aquisição de materiais para execução do Convênio Nº 91976A/2021 em prol do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca. O Instituto do Meio Ambiente do Município de Itapipoca - IMMI torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico Nº 23.13.02/PE, que estava previsto para acontecer no dia 13 de Abril de 2023, às 10h, fica remarcado para o dia 24 de Abril, no mesmo horário, devido a um atraso no cadastramento do Secretário Executivo na Plataforma onde transcorrerá o certame. Assim informa-se Nova Data e Horários para o Certame, conforme segue: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: 24 de Abril de 2023, às 09h; Abertura das Propostas: 24 de Abril de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 24 de Abril de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 10 de Abril de 2023.
 FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
 Presidente do Instituto de Meio Ambiente

AVISO DE ADIAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.19.02/PE

Secretaria de Finanças. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso da Software para a execução dos serviços de regularização fundiária, no Município de Itapipoca-CE, com base a Lei nº 13.465/2017. A Secretaria de Finanças do Município de Itapipoca torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 23.19.02/PE, que estava previsto para acontecer no dia 14 de Abril de 2023, às 10h, fica Remarcado para o dia 25 de Abril, no mesmo horário, devido a um atraso no cadastramento do Secretário Executivo na Plataforma onde transcorrerá o certame. Assim informa-se Nova Data e Horários para o Certame, conforme segue: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: 25 de Abril de 2023, às 09h; Abertura das Propostas: 25 de Abril de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 25 de Abril de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 10 de Abril de 2023.
 MARCUS SAULO PINTO MARQUES
 Secretário Executivo da Secretaria de Finanças

AVISO DE ALTERAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.17.01/PE

Aviso de Republição de Licitação. OBJETO: Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a Lei nº 12.527/2011 - lei de acesso à informação. A Prefeitura de Itapipoca torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico Nº 23.17.01/PE fica REMARCADO para o dia 25 de Abril de 2023, por determinação da Secretaria demandante devido a alteração no Edital. Data e Horário para Acolhimento das Propostas: até às 08h30min do dia 25 de Abril de 2023 (Horário de Brasília); Data da Abertura e Análise das Propostas: às 09h do dia 25 de Abril de 2023 (Horário de Brasília); Data e Horário da Sessão de Disputa: às 09h30min do dia 25 de Abril de 2023, (Horário de Brasília). Informações: www.licitacoes-e.com.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br; Setor de Licitação, E-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br.

Itapipoca-CE, 10 de Abril de 2023.
 JULIANO CASTRO MOTA
 Ordenador de Despesas da Secretaria de Chefia de Gabinete

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.21.02/PE

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, por meio do Pregão do Município, torna público aos interessados a presente RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 23.21.02/PE que circulou no 31/03/2023 no DOU - Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 63, Pág. 256; DOE - Diário Oficial do Estado, Pág. 290, série 3, Ano XV Nº 063 e Jornal O ESTADO, caderno CIDADES, Pág. 8; conforme segue: ONDE SE LÊ: Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de itens do Projeto Mulheres Rendeiras - Tradição que Sustenta, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, junto a Projeto Mulheres - Tradição que Sustenta; LEIA-SE: Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de itens do Projeto Mulheres Rendeiras - Tradição que Sustenta, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, junto a Projeto Mulheres Rendeiras - Tradição que Sustenta.

Itapipoca-CE, 10 de Abril de 2023.
 ANA CLÁUDIA MELO VASCONCELOS
 Secretária Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 23.23.04/TP

A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 27 de Abril de 2023, às 10h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, Nº 23.23.04/TP, cujo Objeto é Conclusão da construção do Centro de Esportes (Perilinho) no Município de Itapipoca/CE. O Edital completo poderá ser consultado pelo Site: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Itapipoca-CE, 10 de Abril de 2023.
 ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA
 Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE ADIAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.03.02/2023

A Prefeitura Município de Jaguaribe-CE, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público para conhecimento dos interessados o, Adiamento da sessão de abertura da Pregão Eletrônico Nº 17.03.02/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de interligação em fibra óptica de todas as unidades de saúde e de atendimento da atenção básica, com disponibilidade de link mbps de download mbps de upload com ipv4 público fixo e suporte técnico 24 horas na internet e na intranet, do município de Jaguaribe/CE. Com nova data de abertura do certame licitatório. Início do recebimento das propostas e habilitação: às 17h do dia 28 de março de 2023. Fim do recebimento das propostas e habilitação: às 08h do dia 14 de abril de 2023. Abertura e julgamento das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 14 de abril de 2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 14 de abril de 2023. Referência de tempo: Horário de Brasília - DF. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bl.org.br. A retificação ao Edital estará disponível no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe [https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php] e no portal de licitação do TCE-CE [http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/]. Informações no tel. (88) 3522-1092 e no mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br.

Jaguaribe - CE, 10 de Abril de 2023.
 MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS
 Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.03.03/2023

Alteração no Edital do Pregão Eletrônico Nº 24.03.03/2023, cujo objeto: aquisição de centrais de ar condicionado para atender as necessidades do Município de Jaguaribe/CE, com a Alteração do item "2. Especificações do Objeto e Valor Estimado". Ficam mantidas as demais condições no Edital no que não colidirem com esta alteração. Informações sobre as alterações no tel. (88) 3522-1092 e no e-mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br.

Jaguaribe/CE, 7 de abril de 2023.
 MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.10.01-PERP

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, que até o dia 24 de abril de 2023, às 09h-00min (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.04.10.01-PERP, Tipo Maior Percentual de Desconto, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças de carro pequeno para atender as necessidades das frota das Secretarias Municipais de Jaguaruana - CE, e que a licitação será realizada no endereço eletrônico "www.bbmetlicitacoes.com.br" acesso identificado no link - acesso público. Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro.

Jaguaruana-CE, 10 de abril de 2023
 JOEFERSON MOREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 8.006/2023-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 05 (cinco) de maio de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta Cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, tombada sob o nº 8.006/2023-TP, que versa acerca da contratação de empresa visando a construção de um pátio coberto, dos banheiros e um almoanado na EMEIEF José Dantas Sobrinho, em Maracanaú/CE tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Maracanaú - CE, 10 de abril de 2023
 ANDERSON GAZETTA DE SOUSA
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 10.010/2023 - TP

Tomada de Preços Nº 10.010/2023 - TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 09 (nove) de maio de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta cidade, receberá documentos de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, tombada sob o nº 10.010/2023 - TP, que versa acerca da Contratação de empresa visando a reforma do cemitério São José (Fachada), Local: Av. Pe. José Holanda do Vale, nº 1602-1604, Bairro Piratininga - Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no edital e seus anexos, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado e no endereço eletrônico https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Maracanaú - CE, 10 de abril de 2023
 ANDERSON GAZETTA DE SOUSA
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 10.011/2023-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta Cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tombada sob o nº 10.011/2023-TP, que versa acerca da contratação de empresa para a conclusão da Praça dos Esportes e da Cultura - Praça do PEC, Local: Rua Araci Alves Pereira, Bairro Santa Maria, em Maracanaú, Ceará, tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Maracanaú - CE, 10 de abril de 2023
 ANDERSON GAZETTA DE SOUSA
 Presidente da CPL



